

As contradições da cooperação alemã na Amazônia



Moradores da aldeia Kaiapuká, uma das áreas ameaçadas por invasões impulsionadas por programas oficiais

Terras indígenas são loteadas e ocupadas por meio de programa que conta com apoio da Alemanha. Povos denunciam invasões, mas processos de demarcação não avançam e aparecem só na propaganda oficial de projetos



POR WINNIE OVERBEEK*, ENVIADO À TERRA INDÍGENA KAIAPUKÁ

No Brasil, a lentidão na demarcação de terras coloca em risco o modo de vida de diferentes povos indígenas. O reconhecimento territorial é um direito básico, garantido pela Constituição Federal. Quando violado, não só coloca em risco a sobrevivência, mas também resulta em migrações para cidades próximas e perda de identidade cultural. Na Amazônia, a situação é especialmente delicada para os povos que habitam a fronteira entre Acre e Amazonas.

Como parte de um projeto de acompanhamento de resultados de iniciativas de REDD+ na região, uma delegação com integrantes do Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais (WRM, na sigla em inglês para World Rainforest Movement) e do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) esteve em abril de 2016 na aldeia Kaiapuká, do povo Jaminawá, e constatou que parte da área considerada terra indígena foi loteada, de maneira desastrada, por meio do Programa Terra Legal.

A sobreposição de terras agravou a disputa fundiária e a situação dos Jaminawá. O Terra Legal é um programa de regularização fundiária do governo federal que conta com apoio do governo alemão por meio da agência oficial de cooperação, a GIZ, da sigla em alemão para Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit. Não é o único projeto financiado com recursos públicos europeus na região. A Alemanha é considerada a principal financiadora da implementação de mecanismos de economia verde no Acre e tem apoiado programas de REDD+ com aportes feitos pelo Banco de Desenvolvimento KfW (Kreditanstalt für Wiederaufbau), propagandeando como parte dos resultados justamente a demarcação de terras indígenas.

O governo local procura passar a imagem de “exemplo de conciliação entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental, com fortalecimento do modo de vida dos povos da floresta”,¹ e o Acre hoje é tido como

“REDD” é a sigla para os modelos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradção Florestal, apresentados em 2005 durante a 11ª Conferência das Partes (COP) da ONU sobre o clima. Hoje também se fala em REDD+, variação lançada em 2009 que amplia a proposta incluindo os itens: “conservação de estoques de carbono florestal”, “manejo florestal sustentável” e “fortalecimento de estoques de carbono florestal”. Na prática, tais categorias criam marcos legais que possibilitam financiamento para projetos de preservação, incluindo alternativas polêmicas — como o manejo “sustentável”, que prevê que o desmatamento pode continuar a ser realizado, embora em um ritmo pré-estabelecido, e como a recomposição da mata por meio de monocultivos de árvores, abarcando aí plantações de eucalipto transgênico, recentemente aprovado no Brasil.

modelo por instituições internacionais que defendem a economia verde. Na prática, porém, a diferença entre os avanços apresentados em informes oficiais e a realidade se reflete nas ameaças crescentes ao modo de vida de diferentes comunidades, na lentidão na demarcação de terras e nas denúncias de violações de direitos humanos relacionadas a tais projetos. O caso do povo Jaminawá, que reúne elementos concretos de retrocessos na busca pela garantia de direitos, é um exemplo das contradições não só da economia verde, mas também das iniciativas de cooperação alemã na Amazônia brasileira.

¹ Trecho da publicação “Acre + 20: uma terra de sonhos, um mundo de oportunidades”, elaborada pelo Comitê organizador do Acre na Rio + 20, com apoio do Banco Mundial e patrocínio da organização conservacionista WWF. (COMITÉ ORGANIZADOR DO ACRE NA RIO+20. Acre +20: uma terra de sonhos, um mundo de oportunidades. Rio Branco, 2012).

O DIREITO DE EXISTIR

A palavra “Jaminawá” — ou, ainda, “Yaminawá” e “laminauá” — é uma generalização que designa diferentes grupos que habitam a região oeste da Amazônia, muitos espalhados em áreas que incluem o Peru e a Bolívia, além dos estados brasileiros Acre e Amazonas. No Brasil, desde pelo menos 1975 o termo vem sendo utilizado pela Funai (Fundação Nacional do Índio, órgão estatal responsável pela questão indígena) para designar de maneira simplista grupos entre os quais estão os que se autodenominam Xixanawá (gente do quati), Kununawá (gente da orelha de pau), Sharanawá (gente boa), Mastanawá (gente guerreira), só para citar alguns dos principais clãs.

Os Jaminawá só existem como pluralidade, mas, ao longo dos anos, acabaram forçados a viver juntos em terras cada vez mais limitadas. A convivência de diferentes grupos em áreas reduzidas, forçada pelo governo federal, agravou conflitos internos e levou a novos ciclos de migrações regionais dentro do amplo território tradicionalmente habitado pelos Jaminawá, em uma dinâmica complexa que envolve trechos de difícil acesso e pouco mapeados.

A terra Kaiapuká é uma das áreas de ocupação histórica reivindicadas pelos Jaminawá. O governo federal reconhece a existência da terra indígena, que aparece como “Caiapucá” no site da Funai² e figura como “tradicionalmente ocupada”, mas se informa que sua demarcação ainda está “em estudo”. A área em que vivem esses Jaminawá está localizada entre o Rio Purus e a terra indígena Igarapé Capana, do povo Jamamadi, esta já formalmente reconhecida.

Os habitantes se dividem em três aldeias principais, chamadas Kaiapuká, Sete Estrelas e Santana. As três comunidades formalmente estão localizadas no município de Boca do Acre, no Amazonas, mas, por uma questão de isolamento geográfico, são diretamente vinculadas ao município de Sena Madureira, no Acre. É lá que os moradores recorrem à Funai, emitem documentos, cuidam de questões de saúde, educação e aposentadoria.

² A relação de terras indígenas está disponível na página: FUNAI. Modalidades de Terras Indígenas. <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>.



Indígenas da aldeia Kaiapuká relatam que a ocupação da região pelos Jaminawá é antiga

Os estudos iniciais para demarcação da área indígena tiveram início na década passada, com a formação de um Grupo Técnico (GT) por parte da Funai, que identificou uma área de pelo menos 30 mil hectares (300 quilômetros quadrados) de ocupação tradicional por parte dos Jaminawá. Quando o estudo foi concluído, porém, os indígenas fizeram críticas ao relatório, que acabou não publicado. Há anos, o grupo reivindica a instalação urgente de outro GT para que possa ser elaborado um novo relatório adequado para o processo demarcatório do seu território.

Das três aldeias atuais, a mais antiga e maior é a que leva o mesmo nome da terra tradicional, a Kaiapuká, que existe desde pelo menos 1997. O grupo que a fundou é proveniente de outra terra indígena chamada Mamoadate, localizada no Rio Iaco, onde também vivem o povo Manchineri e indígenas em situação de isolamento voluntário. Apesar da fundação das aldeias ser relativamente recente, estudos comprovam que a presença dos

Jaminawá na região é antiga. O levantamento inicial feito pela Funai encontra respaldo nos relatos dos mais velhos, bem como em vestígios de um antigo cemitério indígena da região.

A lentidão na demarcação e no reconhecimento da terra indígena Kaiapuká não é caso único na região. Levantamento do CIMI aponta que, só no sul do Amazonas, no noroeste de Rondônia e no Acre, 18 terras indígenas ainda aguardam pela regularização definitiva dos seus territórios.

No Brasil, ainda segundo o CIMI, no início de 2016, das 1.044 terras indígenas existentes no país, 154 esperavam pela identificação do território enquanto 399 estavam classificadas como "sem providências".³

³ Mais informações e um balanço completo sobre a situação estão disponíveis em: LIEBGOTT, Roberto. A política indigenista do governo federal no ano de 2015: balanço de uma política. Conselho Indigenista Missionário. Porto Alegre, 6 jan. 2016. http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=8543&action=read.

CRONOLOGIA DE UMA INVASÃO

Em fevereiro de 2015, os Jaminawá constataram a demarcação de lotes dentro da terra indígena e a presença de uma equipe inserindo marcos. Os trabalhadores da A. Alcântara Costa ML, inicialmente confundidos com integrantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, foram encontrados pelos índios em uma localidade chamada Santa Amélia, onde estavam instalados com barracas, cozinha e mantimentos. Questionado sobre a atividade, o chefe do grupo explicou que eles haviam sido contratados por uma empresa que ganhou licitação do Programa Terra Legal e deveriam demarcar lotes para o assentamento de não índios, e que, em hipótese alguma, poderiam parar os trabalhos.

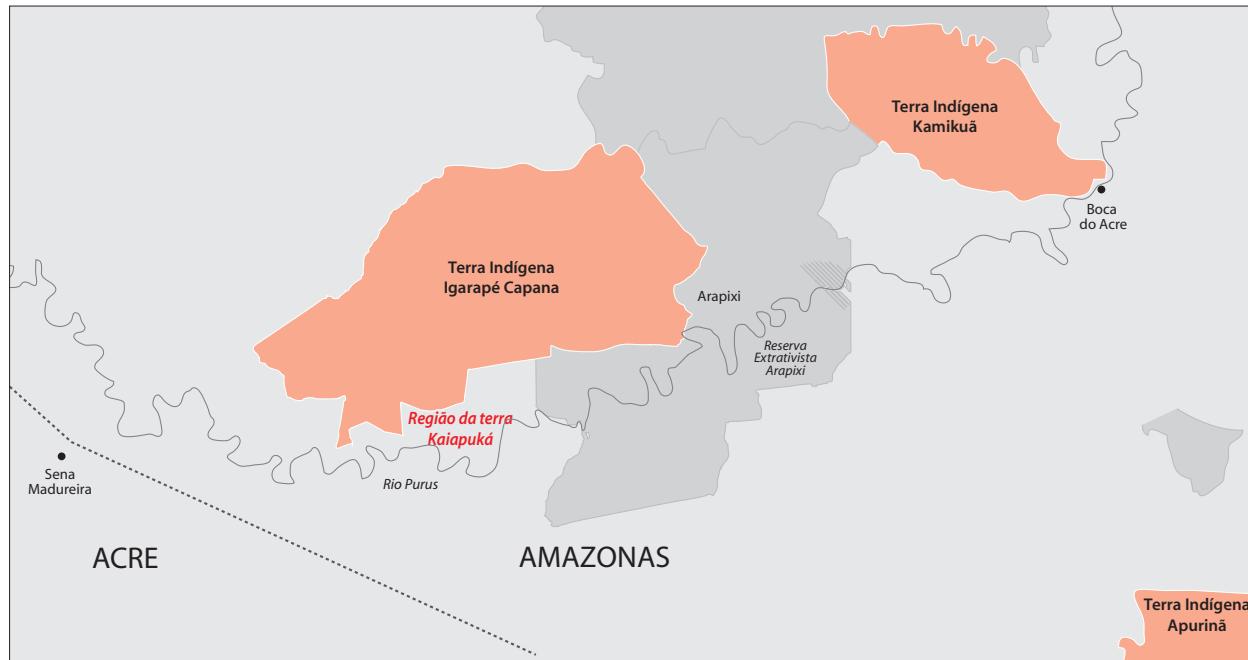
Os índios seguiram de barco, em uma viagem de horas, primeiro para Sena Madureira, e, em seguida, até a capital, Rio Branco, a 137 km, onde cobraram providências diretamente na sede do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, órgão federal). Denunciaram a situação, avisando que não aceitariam que seu território fosse cortado e distribuído

em lotes. Segundo os indígenas, o coordenador regional de regularização fundiária no estado do Acre e responsável pelo Programa Terra Legal, Antônio José Braña Muniz, alegou que o órgão não tinha conhecimento de que se tratava de terra indígena, apontou o equívoco e informou que solicitaria a retirada dos marcos instalados e a interrupção do processo. De fato, algumas das marcações foram retiradas, mas não todas. As invasões e ameaças no território continuaram, agravadas por negociações das áreas demarcadas erroneamente pelo Terra Legal.

Insatisfeitos, os indígenas procuraram o Ministério Públíco Federal (MPF), órgão que tem entre suas atribuições defender os direitos dos povos indígenas, inclusive contra eventuais abusos do poder público. Em março de 2016, o MPF agendou uma reunião em Sena Madureira para tentar resolver a questão, mas nem os representantes do órgão, nem os responsáveis da Funai e do Programa Terra Legal compareceram. Indignados, os Jaminawá ocuparam a sede da Funai até serem atendidos, utilizando o pouco

dinheiro que tinham para comprar comida e sobreviver na cidade. Depois de dois dias de ocupação, a reunião finalmente aconteceu em 17 de março de 2016. O encontro foi registrado em ata* assinada por Antônio José Braña Muniz, responsável pelo Programa Terra Legal, e por Luiz Gustavo Mantovani, procurador do MPF. Entre os compromissos e encaminhamentos que constam no documento está a promessa de que o Programa Terra Legal visitaria a comunidade indígena, acompanhado pela Funai e pelo CIMI. O representante do Terra Legal se comprometeu ainda com a retirada de todos os marcos fixados dentro do território indígena, incluindo alguns mais antigos instalados na década de 1970, quando a ditadura esboçou projetos de assentamento para a área em meio às políticas de ocupação da Amazônia.

* BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Ata da Reunião Terra-Legal AC/CIMI e lideranças indígenas n. 01/2014. Rio Branco, 20 fev. 2015. <http://rosalux-spba.org/wp-content/uploads/2016/06/ata-reuniao.pdf>.



Os Jaminawá esperam a demarcação da terra indígena Kaiapuká entre o Rio Purus e a terra indígena Igarapé Capana. Por enquanto, a área ainda não figura no mapa oficial e consta apenas como "em estudo". Na imagem, é possível visualizar que, apesar de formalmente localizada no município de Boca do Acre, no Amazonas, a região é muito mais próxima do centro administrativo de Sena Madureira, que fica no Acre. A linha pontilhada é a que divide os dois estados. *Fonte: OpenStreetMap.org*

A visita à comunidade ficou agendada entre os dias 24 e 30 de abril de 2016, mas a reunião não se concretizou. Os responsáveis pelo Programa Terra Legal alegaram que não índios já assentados teriam que participar, mas que estas pessoas não concordaram em visitar a comunidade. A reunião foi remarcada para 20 de maio, desta vez na cidade de Sena Madureira e não na aldeia, como previsto inicialmente. Sob muita tensão, foi firmado o "Termo de Acordo de Convivência entre indígenas e não indígenas residentes na área em estudo pela Funai denominada Caiapucá (gleba B3/4 – União Federal)". O documento foi estabelecido com intermediação da Funai e do Programa Terra Legal, mas sem participação ou acompanhamento do MPF, e gerou revolta entre os Jaminawá de Kaiapuká. Os indígenas alegam que, ao estabelecer e formalizar o direito de uso de terras indígenas por não indígenas, o documento viola o artigo 231 da Constituição Federal brasileira, que prevê que a União deve demarcar e proteger as áreas tradicionalmente ocupadas por índios.

Artigo 231 da Constituição Federal de 1988

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DO ACRE, NO SUL DO AMAZONAS E NO NOROESTE DE RONDÔNIA

Fonte: Conselho Indigenista Missionário – CIMI, Regional Amazônia Ocidental

6

TERRAS INDÍGENAS DO ACRE

| Nº | Terra indígena | Povos | Municípios | Situação atual |
|----|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|
| 01 | Alto Rio Purus | Hunukuí e Madiha | Manoel Urbano e Santa Rosa | Registrada |
| 02 | Cabeceira do Rio Acre | Jaminawá | Assis Brasil | Registrada |
| 03 | Campinas | Katukina | Tarauacá-AC e Ipixuna-AM | Registrada |
| 04 | Igarapé do Caúcho | Hunukuí | Tarauacá | Registrada |
| 05 | Jaminawá e Arara do Rio Bagé | Arara e Jaminawá | Marechal Thaumaturgo | Registrada |
| 06 | Jaminawá e Envira | Ashaninka e isolados | Feijó | Registrada |
| 07 | Jaminawá e Igarapé Preto | Jaminawá | Rodrigues Alves | Registrada |
| 08 | Ashaninka do Igarapé Primavera | Ashaninka | Jordão | Registrada |
| 09 | Ashaninka do Rio Amônia | Ashaninka | Marechal Thaumaturgo | Registrada |
| 10 | Ashaninka e isolados do Rio Envira | Ashaninka e isolados | Feijó e Santa Rosa | Registrada |
| 11 | Hunukuí e Ashaninka do Rio Breu | Ashaninka e Hunukuí | Marechal Thaumaturgo | Registrada |
| 12 | Katukina e Hunukuí | Shanenawá e Hunukuí | Feijó-AC e Envira-AM | Registrada |
| 13 | Hunikui Colônia Vinte e Sete | Hunukuí | Tarauacá | Registrada |
| 14 | Hunikui do Rio Humaitá | Hunukuí | Tarauacá | Registrada |
| 15 | Hunikui do Rio Jordão | Hunukuí | Jordão | Registrada |
| 16 | Hunikui Nova Olinda | Hunukuí | Feijó | Registrada |
| 17 | Hunikui Praia do Carapaná | Hunukuí | Tarauacá | Registrada |
| 18 | Madiha Igarapé do Pau | Hunukuí | Feijó | Registrada |
| 19 | Madiha do Rio Envira | Madiha | Feijó | Registrada |
| 20 | Mamoadate | Jaminawá, Manchineri e isolados | Sena Madureira e Assis Brasil | Registrada |
| 21 | Poyanawá | Poyanawá | Mâncio Lima | Registrada |
| 22 | Rio Gregório | Katukina e Yawanawá | Tarauacá | Registrada |
| 23 | Kaxinawá do Baixo Rio Jordão | Hunukuí | Jordão | Registrada |
| 24 | Nukini | Nukini | Mâncio Lima | Registrada |
| 25 | Alto Tarauacá | Isolados | Jordão e Feijó | Registrada |
| 26 | Hunukui Seringal Independência | Kaxinawá | Jordão | Reserva / Dominial |
| 27 | Arara do Igarapé Humaitá | Arara | Porto Walter | Registrada |
| 28 | Arara do Amônia | Apolima-Arara | Marechal Thaumaturgo | Demarcada ¹ |
| 29 | Curralinho | Hunukuí | Feijó | A identificar ² |
| 30 | Jaminawá do Guajará | Jaminawá | Sena Madureira | Sem providências |
| 31 | Jaminawá do Rio Caeté | Jaminawá | Sena Madureira | Sem providências |
| 32 | Nawá | Nawá | Mâncio Lima | Terra judicializada ³ |
| 33 | Seringal Guanabara | Manchineri | Assis Brasil | A identificar |
| 34 | Xinane | Isolados | Feijó | A identificar |
| 35 | Kontanawá | Kontanawá | Marechal Thaumaturgo | Sem providências |
| 36 | Chandless | Isolados | Manoel Urbano e Santa Rosa | Sem providências. Criado um parque estadual em cima do território dos isolados. |
| 37 | Estirão | Jaminawá e Kulina | Santa Rosa | Sem providências |



TERRA INDÍGENAS DO SUL DO AMAZONAS E DO NOROESTE DE RONDÔNIA

| Nº | Terra indígena | Povos | Municípios | Situação atual |
|----|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|---|
| 38 | Igarapé Capana | Jamamadi | Boca do Acre-AM | Registrada |
| 39 | Inauini e Teuini | Jamamadi | Boca do Acre-AM e Pauini-AM | Registrada |
| 40 | Boca do Acre BR 317 - km 45 | Apurinã | Boca do Acre-AM | Registrada |
| 41 | Apurinã BR 317 - km 124 | Apurinã | Boca do Acre-AM | Registrada |
| 42 | Kamikuã | Apurinã | Boca do Acre-AM | Registrada |
| 43 | Kaxarari | Kaxarari | Lábrea-AM e Extrema-RO | Registrada |
| 44 | Monte, Primavera e Goiaba | Apurinã e Jamamadi | Boca do Acre-AM | A identificar |
| 45 | Iquirema | Jamamadi | Boca do Acre-AM | A identificar |
| 46 | Lurdes | Jamamadi | Boca do Acre-AM | A identificar |
| 47 | Cajueiro | Apurinã | Boca do Acre-AM | A identificar |
| 48 | Valparaíso | Apurinã | Boca do Acre-AM | A identificar |
| 49 | Kaiapuká | Jaminawá | Boca do Acre-AM | Terra loteada pelo programa Terra Legal. Terra a identificar. |
| 50 | São Paulino | Jaminawá | Boca do Acre-AM | A identificar. Terra em conflito. |
| 51 | Maracaju | Jamamadi | Boca do Acre-AM | Sem providência |



Terra Indígena

- █ A identificar
- █ Sem Providências
- █ Registradas
- █ Declarada
- █ Reserva / Dominial

- 1 Demarcada em 2013, porém não desintrusada; o juiz propõe que a área seja compartilhada com não indígenas.
- 2 Um antropólogo se propôs voluntariamente a fazer o laudo. Porém, até hoje não o apresentou, nem à FUNAI nem à comunidade Jaminawá.
- 3 Saiu da FUNAI e foi para a Justiça Federal, sem providências.

Observação

Em 2006, atearam fogo à terra reivindicada pelo nome Kampu. Foram queimadas todas as casas dos Nukini que habitavam a área e demandavam sua ampliação. Atualmente, apenas três famílias habitam o local, que sequer aparece nos dados da Funai.

INVASÕES INCENTIVADAS

Ao longo dos últimos anos, a terra Kaiapuká encontra-se ameaçada por invasões que acontecem em um ritmo crescente, à medida que avança a ocupação da região. Os Jaminawá reclamam de incursões por parte de brancos em seus territórios, inclusive por parte dos moradores da outra margem do rio. As invasões são marcadas por ameaças e práticas ilegais, que incluem retirada de madeira, coleta e quebra de castanhas, abertura de pastos para gado, caça com uso de armadilhas e pesca predatória. A análise de imagens de satélite permite visualizar como, nos últimos dez anos, o desmatamento avançou na região.

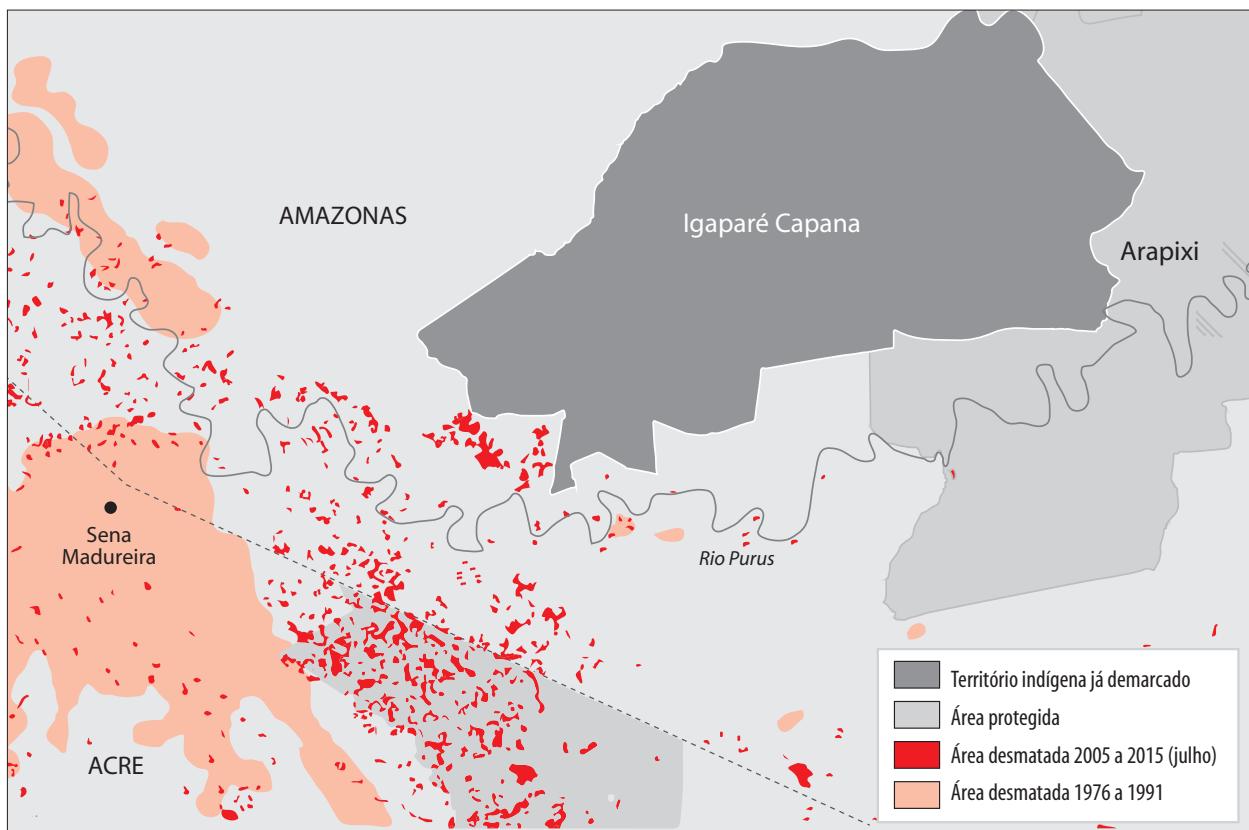
A situação, já delicada, agravou-se ainda mais no ano passado, quando o Programa Terra Legal chegou na região. Trata-se de iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), do governo federal, que tem como objetivo assentar posseiros — agricultores sem títulos de terra — que ocupam terras públicas.

O programa é um dos que conta com apoio do governo da Alemanha por meio do GIZ.⁴ Na teoria, os assentamentos devem ser feitos em áreas ainda não destinadas, ou seja, não devem ocorrer em terras indígenas, florestas públicas, áreas de conservação do Estado ou áreas militares, conforme anunciado na página de apresentação do programa.⁵

Na prática, porém, a sobreposição é uma realidade, como é possível visualizar no caso dos Jaminawá. Em uma inversão de papéis, em vez de garantir a preservação da área pleiteada pelos indígenas, pelo menos até a conclusão do processo de demarcação, o governo federal acabou incentivando as invasões ao lotear o território.

4 GIZ. Land tenure regularisation in the Amazon: Terra Legal. <https://www.giz.de/en/worldwide/33654.html>.

5 Página de apresentação do Terra Legal: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. SERFAL. <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/serfal/apresentacao>.



As manchas vermelhas, que representam o desmatamento entre 2005 e 2015 (julho), ocupam áreas ao redor e dentro da área ainda não regularizada onde vivem os indígenas. Povos reclamam de invasões por parte de brancos, com desmatamento, abertura de pastos para gado, caça e pesca predatória. Imagem: Infoamazonia.org

O PAPEL DA ALEMANHA

Além do já mencionado apoio da agência estatal GIZ ao Programa Terra Legal, a Alemanha também tem, por meio de programas de cooperação, contribuído com outras iniciativas que alteram e impactam de maneira significativa a vida dos povos da floresta na região. As principais são as relacionadas a projetos de financeirização da natureza, incluindo aí a implementação de mecanismos de economia verde. Até o final de 2015, o governo alemão já havia repassado 20,2 milhões de euros para o programa REDD Early Movers (REM) em apoio à implementação da lei estadual n. 2.308/2010, que institui o Sistema de Incentivos aos Serviços Ambientais (SISA) no Acre.⁶ Os pagamentos foram feitos por meio de repasses do Banco de Desenvolvimento KfW diretamente para o governo do Acre e têm como base, conforme estabelecido em contrato, resultados da redução de emissões comprovadas no estado.

Nos seus informes oficiais, tanto o governo alemão quanto o governo do Acre afirmam que a aplicação dos recursos para implementar o SISA é resultante de processos democráticos e garantidores de direitos, incluindo aí os das comunidades indígenas. No entanto, em 2014, violações e problemas sofridos pelas comunidades indígenas relacionados a projetos que, como o programa apoiado pelo

KfW, geram fundos por meio da redução comprovada de emissões ligadas a desmatamento, foram apresentados em um dossiê organizado pela Plataforma DHESCA Brasil.⁷ O documento reúne denúncias envolvendo os projetos REDD Purus e Valparaíso, que não recebem financiamento público do KfW, mas seguem a mesma lógica de mercado de preservação condicionada a aportes financeiros e ao lucro.

A partir das denúncias reunidas no documento, os deputados Niema Movasat, Heike Hänsel e Eva Bulling-Schröter, todos do partido Die Linke, formalizaram em 2015 um questionamento público ao governo no parlamento federal alemão destacando o financiamento do KfW por meio do REM ao governo do Acre. Em sua resposta, o governo alegou que os povos indígenas estão entre os principais beneficiados dessa cooperação e que “a demarcação das áreas indígenas faz parte do programa REM no Acre”⁸

⁷ FAUSTINO, Cristiane; FURTADO, Fabrina. *Economia verde, povos das florestas e territórios: violações de direitos no estado do Acre: relatório da missão de investigação e incidência*. Rio Branco: Dhescab Brasil, 2015. http://www.plataformadh.org.br/files/2015/08/economia_verde_relatorio.pdf.

⁸ A íntegra do questionamento e da resposta do governo alemão estão disponíveis no site do Die Linke. O documento foi registrado com o número 18-5433: DIE LINKE. Drucksache 18/5433. 22 jul. 2015. <http://www.linksfraktion.de/kleine-anfragen/reddplus-mechanismus-reduzierung-treibhausgas-emissionen-entwaldung-2015-07-06/?drucken>.



Aldeia Kaiapuká consta no relatório sobre violações de direitos relacionadas à implementação de mecanismos de economia verde, produzido pela Plataforma DHESCA Brasil em 2014

Na ocasião, o governo alemão afirmou ainda que “o Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento dá importância à participação eficaz e abrangente das partes afetadas e, por isso, apoia em especial a participação dos representantes indígenas na formulação das propostas vindas dos países”, e que “desconhece quaisquer violações dos direitos humanos ou dos direitos indígenas nos projetos que recebem financiamento alemão”.

O tom do discurso é semelhante ao do governo do Acre ao tratar de tais iniciativas. Em cartilha elaborada especificamente para os povos indígenas, os projetos de incentivo aos serviços ambientais — que têm ganhado destaque especial e sido mencionados nas publicações da cooperação alemã no contexto da economia verde — seriam uma oportunidade para “fortalecer processos de demarcação de territórios e gestão das terras indígenas”.⁹ O documento diz ainda que “a eficiência do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) está na confiabilidade, transparência, consistência e sobretudo em garantir a mais ampla participação social”.

⁹ ACRE. Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais. Serviços Ambientais, incentivos para sua conservação: SISA, dialogando com povos indígenas. Organização Laura Soriano Yawanawá et al. Rio Branco: IMC, 2013. Disponível no site www.imc.ac.gov.br no arquivo em pdf: <http://www.imc.ac.gov.br/wps/wcm/connect/538ceb8040bcd5deb1ccf39f690f3b4c/Cartilha+Indigena.pdf?MOD=AJPRES>.

O contraste entre a propaganda nos informes oficiais e a realidade constatada em campo é considerável. Conforme apontam os levantamentos já mencionados do CIMI, o caso dos Jaminawá da Terra Kaiapuká não é o único em que comunidades indígenas da região têm tido dificuldades em obter o reconhecimento de direitos básicos, como a demarcação das terras em que vivem. Perto dos Kaiapuká, os Jaminawá da Terra São Paulino, outra comunidade da região, também esperam há anos pela demarcação de seu território sem notícias sobre recursos da Alemanha ou de medidas de apoio neste sentido por parte do governo do Acre. O levantamento *in loco* feito nas diferentes aldeias aponta que o anúncio da aplicação de recursos na demarcação das terras indígenas não passa de uma promessa até o momento.

As visitas realizadas também permitem afirmar que, apesar de anunciadas como processos democráticos e transparentes, tais iniciativas são marcadas pela falta de participação efetiva das comunidades na elaboração das propostas e pela ausência de informação. Tanto os indígenas quanto os não indígenas que vivem em áreas em que atividades foram implementadas demonstram que não tiveram acesso a dados básicos de tais projetos, nem puderam participar das discussões para a implementação de estratégias negociadas em seus nomes.



O caso dos Jaminawá da Terra Kaiapuká não é o único em que indígenas da região enfrentam dificuldades para ter o reconhecimento de direitos básicos

RECURSOS MAL DIRECIONADOS

A Alemanha tem uma política declarada de garantia de direitos humanos e conta com um documento que prevê que o tema deve ser prioritário: “direitos humanos são um princípio que guia a política alemã para o desenvolvimento”.¹⁰ O texto determina ainda “a integração de uma abordagem de direitos humanos em todos os setores e áreas prioritárias de cooperação”. Na página do Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento, aparece que “a política alemã de cooperação é uma política de direitos humanos”.¹¹

No caso da cooperação para a Amazônia brasileira, tais prerrogativas não têm se concretizado na prática, e isso está relacionado, como indica o caso dos Jaminawá, ao mal redirecionamento de recursos públicos. O fato de a agência de cooperação GIZ acabar apoiando e se envolvendo com o Terra Legal, um programa que, por problemas em sua execução, agravou os conflitos fundiários que deveria resolver no Acre e no Amazonas, é emblemático.

O loteamento da terra indígena levou a novas invasões e ameaças. Os Jaminawá não só acabaram em uma situação mais fragilizada em função das ações estatais, como também até agora não receberam nenhuma notícia de recursos ou ações de apoio à demarcação, tão propagandeados nos anúncios das parcerias. A falta de coordenação entre diferentes ministérios e níveis do governo brasileiro na implementação da política apoiada pela Alemanha resultou em um caso concreto e claro de grave violação de direitos humanos.

Uma possível solução, tanto para prevenir novos casos como para minimizar os danos já causados, seria reavaliar o direcionamento das verbas disponíveis para cooperação internacional, encaminhando ajuda direta para a demarcação de terras por parte da Funai. Neste sentido, cabe considerar as alegações dos representantes do órgão de que faltam recursos para

cumprir com sua obrigação constitucional básica de identificar e regularizar as áreas indígenas.

Apoiar o trabalho de demarcação da Funai, como já feito pela Alemanha em um passado recente,¹² seria cumprir o que foi anunciado e prometido nos informes oficiais, e também uma forma de ajudar a pôr um fim à vulnerabilidade de diferentes povos, interrompendo um processo grave de violações de direitos humanos.

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS EM VEZ DE TERRAS DEMARCADAS?

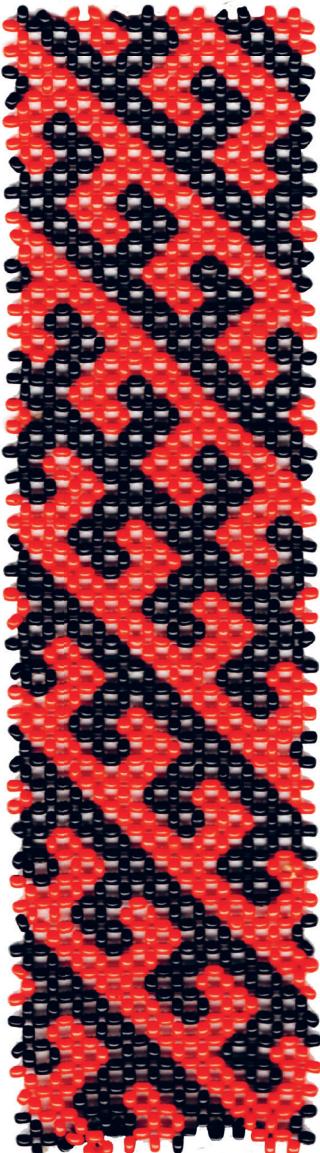
Como parte do contrato do programa REM (REDD Early Movers), financiado pelo Banco de Desenvolvimento KfW, o governo do Acre abriu editais específicos para as comunidades indígenas em 2014 e 2015. Os Jaminawá, porém, não se animaram com a perspectiva de receber pagamentos a título de serviços ambientais e insistiram que, em vez disso, o que esperam é reconhecimento formal de suas terras, como explica a liderança da aldeia Kaiapuká, Marina Jaminawa.

“Tenho seis famílias aqui que já saíram por causa das ameaças dos brancos. Já tem 19 anos que estou lutando pela minha terra, já fui muitas vezes para Brasília, fui para Lima, mas nunca consegui minha terra. Não estou pedindo dinheiro, não estou pedindo comida, não estou pedindo roupa, não estou pedindo nada para ninguém, eu estou preocupada por causa da minha terra. Se não conseguimos nossa terra, o que a gente vai fazer, nós vamos deixar nosso povo sem terra?”

10 BMZ. *Human Rights in German Development Policy. BMZ Strategy Paper*, n. 4, 2011. http://www.bmz.de/en/publications/archiv/type_of_publication/strategies/Strategiepapier305_04_2011.pdf?follow=adword.

11 BMZ. *Leitprinzip der deutschen Entwicklungspolitik*. https://www.bmz.de/de/themen/allgemeine_menschenrechte/deutsche_entwicklungspolitik/index.html.

12 Mais informações sobre avaliação de projeto KfW para demarcação terras indígenas em: KfW. Brasilien: KV-Demarkierung von Indianergebieten. https://www.kfw-entwicklungsbank.de/PDF/Evaluierung/Ergebnisse-und-Publikationen/PDF-Dokumente-A-D/Brasilien_Indianergebieten_2013_D.pdf.



Considerando que a análise de imagens de satélite permite afirmar que áreas indígenas demarcadas ajudam a frear o desmatamento,¹³ apoiar a Funai neste sentido também seria uma forma comprovadamente eficaz de contribuir para a conservação da floresta, algo que fundamentalmente motiva o governo alemão a destinar tantos recursos para o governo do Acre.

O governo alemão, ao financiar de fato a demarcação das terras indígenas, poderia mostrar de forma concreta que suas políticas de direitos humanos e conservação de florestas não consistem em palavras vazias. Em um contexto em que diferentes povos aguardam providências em situação de vulnerabilidade, tal ação ganha relevância política e humana ainda maior. Apoiar de maneira clara e direta a demarcação seria uma maneira de demonstrar que a Alemanha realmente leva a sério suas políticas para que florestas sejam conservadas e também respeita o futuro de povos como os Jaminawá, que sempre cuidaram delas.

* Winnie Overbeek é coordenador internacional do Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais e visitou a região em abril de 2016, como parte de um projeto de acompanhamento de impactos de projetos REDD+ desenvolvido juntamente com a Fundação Rosa Luxemburgo.

Fotos: Rosenilda Nunes Padilha

Agradecimentos: Comunidades indígenas Kaiapuká e São Paulino, equipe do CIMI-Amazônia Ocidental e Jutta Kill.

13 Sobre o assunto, ver reportagem do site ((o))eco: *Terras Indígenas demarcadas ajudam a frear desmatamento*. 3 out. 2013. <http://www.oecko.org.br/blogs/oecko-data/27636-terras-indigenas-demarcadas-ajudam-a-frear-desmatamento>.

Nota da revisão: Não há consenso quanto à norma ortográfica a ser seguida quando — no caso de línguas indígenas que não possuem escrita própria — é necessário transcrever palavras que não foram aportuguesadas. Em 1953, foi assinada uma Convenção durante a 1ª Reunião Brasileira de Antropologia, visando uniformizar a maneira de escrever os nomes dos povos originários em textos em língua portuguesa. Contudo, as divergências perduram sobretudo em razão dos diferentes dialetos: qual variação fonética deve prevalecer ao se adotar um sistema de escrita para determinada língua? Por outro lado, os órgãos governamentais seguem padrões que dissentem das convenções elaboradas por linguistas e etnólogos. Muitas vezes, a grafia “oficial” é reproduzida em mapas e na legislação, apesar de contrariar o sistema linguístico das próprias comunidades indígenas. Este texto, consciente de que nenhuma escolha é isenta de problemas, optou por seguir a tradição verificada entre as pessoas que trabalham com a causa indígena na região, já em certa medida consolidada para a maioria das palavras aqui utilizadas.

PONTO DE DEBATE

Fundação Rosa Luxemburgo

Número 5, julho de 2016

ISSN 2447-3553

Ponto de debate é uma publicação editada pela Fundação Rosa Luxemburgo com fundos do Ministério Federal para a Cooperação Econômica da Alemanha (BMZ). Abre espaço para o debate de temas sob a diretriz Bem Viver no Brasil e no Cone Sul: direitos humanos e da natureza na perspectiva de transformação, justiça social e justiça ambiental.

Diretor: Gerhard Dilger

Coordenação editorial: Ana Rüsche, Daniel Santini e Jorge Pereira Filho

Projeto Gráfico: Fabiano Battaglia

Revisão: Hugo Maciel

Tiragem: 500 exemplares

Rua Ferreira de Araújo, 36
CEP 05428-000 São Paulo (SP) Brasil
rosaluxspba.org

Todos os artigos são de responsabilidade exclusiva das pessoas que os assinam, não refletindo, necessariamente, a opinião da FRL.

Esta obra possui a licença Creative Commons 3.0 BY-NC-ND (Atribuição – Uso não comercial – Não a obras derivadas).



**FUNDAÇÃO
ROSA
LUXEMBURGO**